

LEI Nº 170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

**ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de União de Minas, para o exercício financeiro de 2002, que estima a Receita em R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões Duzentos Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 244.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 40.000,00
Transferências Correntes.....	R\$3.763.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 73.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$4.120.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ -----
Alienação de Bens.....	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ -----
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 80.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$4.200.000,00

Art. 3º A despesa do Município de União de Minas para o exercício financeiro de 2002, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:

I - POR ÓRGÃOS:

1- Câmara Municipal.....R\$ 280.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Secretaria Municipal de Governo.....R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente.....R\$ 315.000,00

Secretaria Municipal de Finanças e Administração.....R\$ 628.000,00

Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, Esporte e Lazer.....R\$1.218.000,00

Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 620.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.....R\$ 332.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R\$ 577.000,00

Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$4.200.000,00

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$ 280.000,00

04 - Administração.....R\$ 869.000,00

08 - Assistência Social.....R\$ 332.000,00

10 - Saúde.....R\$ 620.000,00

12 - Educação.....R\$ 1.030.000,00

13 - Cultura.....R\$ 45.000,00

15 - Urbanismo.....R\$ 244.000,00

16 - Habitação.....R\$ 45.000,00

17 - Saneamento.....R\$ 41.500,00

18 - Gestão Ambiental.....R\$ 60.000,00

25 - EnergiaR\$ 40.000,00

26 - Transporte.....R\$ 271.500,00

27 - Desporto e Lazer.....R\$ 143.000,00

28 – Encargos Especiais.....R\$ 149.000,00

29 – Reserva de Contingência.....R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R\$4.200.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas,
autorizado a:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para
atender a insuficiências de Caixa;

II - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada;

III - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º O remanejamento de dotações dentro de um mesmo programa não onera o percentual previsto no inciso II, do Art. 4º.

Art. 6º As subvenções sociais e contribuições correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 7º Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e pela legislação específica em vigor.

Art. 8º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de União de Minas/MG, 21 de dezembro de 2001.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por afixação, no quadro
De avisos e editais desta Prefeitura

Regina Maria Soares Ferreira
Supervisora da Divisão de Expediente e Registro